



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

AUTÓGRAFO Nº 75/2020

(Substitutivo ao Projeto de Lei nº 94/2020)

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO E AFETAÇÃO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL PARA FINS DE ALIENAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fabiano da Silva Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida/SP, no uso das atribuições legais e com fulcro no dispositivo no inciso V do artigo 26 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal em sua 40ª Sessão Ordinária, realizada em **9 de dezembro de 2020**, aprovou por nove votos favoráveis, o **Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 94/2020**, de autoria da Comissão de Constituição Justiça e Redação, com a seguinte redação:

Art.1º- Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a promover a desafetação de parte da área institucional do Loteamento denominado Balneário Redentor, situado na Zona Urbana do Município, que passará a integrar a categoria de bem "*Bem dominial*", com a seguinte descrição:

"Uma parte desdoblada da " ÁREA INSTITUCIONAL " do loteamento denominado ' BALNEÁRIO REDENTOR ', situado na zona urbana, deste Município de Ilha Comprida, Comarca de Iguape/SP, com as medidas e confrontações seguintes: partindo do ponto 01, de início de curvatura, na confluência da Avenida Carlos Roberto de Paula e Rua São Benedito, segue em arco com desenvolvimento de 14,14mts em raio 9,00mts até encontrar o ponto 02, deste ponto, segue com distância de 48,00mts, confrontando com a Rua São Benedito, até encontrar com o ponto 03; deste ponto, deflete à direita e segue com distância de 88,00mts, confrontando com a área institucional de origem até o ponto 04, deste ponto deflete à direita e segue com distância de 57,00mts, confrontando com a área institucional de origem até o ponto 05, deste ponto deflete à direita e segue com distância de 79,00mts, confrontando com a Avenida Carlos Roberto de Paula, até encontrar com o ponto 01, início e final desta descrição, encerra uma área de 4.998,62m². INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 300.002.0 REGISTRO ANTERIOR: Matricula 165.947, de 26/11/2020. Desdobra aprovado pela Prefeitura Municipal de Ilha Comprida/SP conforme certidão expedida em 04/09/2020 relativa ao processo 6887/2020. PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, CNPJ 62.037.872.0001-07, com sede na Avenida Beira Mar, 11.000, Ilha Comprida/SP"

Parágrafo único- Faz parte integrante da presente Lei, a Certidão de Matrícula da área acima descrita e sua respectiva ficha cadastral-analítica- BIC Atual.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

Art.2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a proceder à alienação, da área a que se refere o artigo primeiro desta Lei, para ao Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Segurança Pública e do Estado, com destinação específica de instalação de Unidade da Polícia Militar.

Parágrafo único- Para fins de transferência e escrituração, dá-se à área a que menciona o artigo 1º desta lei, o valor de R\$ 270.236,46 (duzentos e setenta mil duzentos e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos).

Art.3º- Da escritura de doação deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para o fim a que se destina e impeçam sua transferência a qualquer título, estipulando-se que, em caso de inadimplemento, será a área revertida ao patrimônio do Município, independentemente de indenização pelas benfeitorias realizadas.

Parágrafo Único- As despesas de Lavratura, Registro e outros emolumentos relativos à escrituração do imóvel doado correrão a expensas do Município.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

FABIANO DA SILVA PEREIRA
Presidente da Câmara

A blue ink signature of Fabiano da Silva Pereira, which appears to read "FABIANO DA SILVA PEREIRA" followed by "Presidente da Câmara".